



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:09:06.550 - PL261424
EMC 249/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.249/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 16 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com o acréscimo da meta 16.g:

“.....
.....

Meta 16.g. Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, nas redes de ensino de cada ente federativo, com periodicidade mínima anual e contemplando todos os professores da educação básica, programas de desenvolvimento profissional para docentes envolvendo formação continuada e mentoria profissional com foco em prática docente, técnicas efetivas de ensino e aprendizagem, gestão do tempo de sala de aula e intervenção eficaz sobre as dificuldades mais frequentes dos alunos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda introduz uma meta que visa consolidar políticas estruturadas de desenvolvimento profissional docente, com foco na prática pedagógica e nos desafios reais da sala de aula. O texto propõe que todos os professores da educação básica tenham acesso anual a programas que combinem formação continuada e mentoria profissional — estratégia reconhecida internacionalmente por seu impacto positivo na qualidade do ensino e na retenção de bons profissionais na carreira docente.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257709027500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:09:06.550 - PL261424
EMC 249/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.249/2025

Ao detalhar os eixos temáticos da formação — como gestão do tempo, intervenção sobre dificuldades de aprendizagem e técnicas eficazes de ensino —, a proposta evita generalidades e aponta para ações formativas com aplicabilidade imediata no cotidiano escolar.

A obrigatoriedade de abrangência universal e a definição de periodicidade mínima asseguram o caráter sistêmico da política, evitando que ela se restrinja a experiências pontuais ou a ações descontínuas. Trata-se de um passo fundamental para aproximar o desenvolvimento profissional das reais necessidades da docência e promover uma cultura de aprendizagem entre pares nas redes públicas de ensino.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257709027500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

